



Prefeitura de Jaguariáiva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1101/1990

SÚMULA: Estabelece horário gratuito para divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, na Rádio Jaguariáiva Ltda, Neste Município.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Serão divulgados, através da Rádio Jaguariáiva Ltda, com sede neste Município, em todas as segundas-feiras, exceto nos Feriados Nacionais, Estaduais ou Municipais, resumo dos trabalhos verificados na Câmara Municipal de Jaguariáiva.

§ 1º A divulgação, será feita diretamente do Plenário da Câmara Municipal, no horário das 20:00 às 20:30 horas ou após o horário da Agencia Nacional (Hora do Brasil).

§ 2º Os serviços deferidos no caput deste artigo, a serem prestados pela Rádio Jaguariáiva Ltda, mantida pelos cofres públicos, serão executados gratuitamente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em
19 de outubro de 1990.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal